

EDITAL N. 01 DE 01 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE

A comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 10 de 26/02/2021 da Direção Geral do Câmpus Florianópolis-Continente vem a público chamar os servidores e discentes, para eleição de representantes discentes, docentes e técnico administrativos ao Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas e seus anexos:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos discentes, docentes e técnico administrativos ao Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente do IFSC, para o período de abril/2021 – março/2023.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- 1.2.1 Representante docente: 2 titulares e 2 suplentes;
- 1.2.2 Representante técnico administrativo: 2 titulares e 2 suplentes;
- 1.2.3 Representante discente: 2 titulares e 2 suplentes

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	01 de março
Inscrição dos candidatos	De 01 de março até as 22h do dia 09 de março
Divulgação dos inscritos	Até às 18h do dia 10 de março
Pedido de impugnação dos inscritos	Até às 18h do dia 11 de março
Homologação dos candidatos	Até às 18h do dia 12 de março
Campanha eleitoral	De 15 de março até às 22h do dia 19 de março
Eleições	De 22 de março até às 20h do dia 23 de março

Apuração	Após às 20h do dia 23 de março
Divulgação do resultado da apuração	Até às 18h do dia 24 de março
Pedido de impugnação da apuração	Até às 18h do dia 25 de março
Homologação dos eleitos	Após às 18h do dia 30 de março
Posse	Reunião do Colegiado do Câmpus em 01 de abril de 2021

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio do preenchimento de formulário do Lime Survey no endereço: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/323188?lang=pt-BR>, conforme cronograma, item 2.1.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser ativo do quadro pessoal permanente do câmpus Florianópolis-Continente;

4.1.2 Não estar em exercício de Cargo de Direção (CD-2, CD-3, CD-4), a partir da data da posse até o final do mandato.

4.2 São elegíveis os candidatos discentes que estiverem com matrícula ativa no câmpus Florianópolis-Continente dos Cursos Técnicos ou Superiores e que não estejam no último período do curso.

4.3 É vedada a candidatura de servidores ou discentes que já tenham participado do Colegiado por dois mandatos consecutivos.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC com lotação no câmpus Florianópolis-Continente, em efetivo exercício, e todos os discentes dos cursos técnicos e superiores que estiverem com matrícula ativa no câmpus Florianópolis-Continente.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será conforme cronograma, item 2.1.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 12.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Fica proibida qualquer atividade referente a campanha eleitoral de forma presencial.

6.4 Não serão permitidas propagandas que:

6.4.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

- 6.4.2 Conttenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
 - 6.4.3 Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do câmpus do IFSC;
 - 6.4.4 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;
 - 6.4.5 Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.
- 6.5 A campanha eleitoral pode ser feita via mídias digitais próprias dos candidatos e e-mail institucional, respeitando as regras descritas neste edital e demais normas vigentes quanto à conduta de servidor público e estudantes do ifsc.

7 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 7.1 As cédulas de votação serão eletrônicas.
- 7.2 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será determinada por ordem alfabética.

8 DA VOTAÇÃO

- 8.1 O voto é facultativo.
- 8.2 A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma, item 2.1, da seguinte forma:
 - 8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.
 - 8.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
 - 8.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher um candidato representante de seu segmento.
 - 8.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
 - 8.2.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
 - 8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.
 - 8.3 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética, por Conselho/Comissão.
 - 8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas

9. DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela comissão eleitoral, conforme cronograma, item 2.1.
- 9.2 Em caso de empate na apuração, serão critérios de desempate:
 - 9.2.1 Para os servidores:
 - I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no Câmpus Florianópolis-Continente;
 - II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
 - III - o candidato que tiver a maior idade.

Para os discentes:

I - o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;

II - o candidato que tiver a maior idade.

9.3 O resultado da apuração será divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/colegiado-do-campus> conforme cronograma no item 2.1.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos eleitos será publicada conforme cronograma, item 2.1.

10.2 Homologados os resultados da consulta, a comissão eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao presidente do Colegiado do câmpus Florianópolis-Continente do Instituto Federal de Santa Catarina.

11 DA POSSE

11.1 Os eleitos serão empossados pelo presidente do Colegiado do câmpus Florianópolis-Continente conforme cronograma, item 2.1.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso por parte do candidato ou qualquer eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

12.2 Os recursos deverão:

12.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e protocolados pelo e-mail assessoria.continente@ifsc.edu.br.

12.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

12.2.3 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

12.3 A comissão eleitoral terá até quinze horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

12.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte gradação:

12.4.1 Advertência reservada, por escrito;

12.4.2 Advertência pública;

12.4.3 Perda de espaço de campanha;

12.4.4 Cassação da inscrição.



13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela comissão eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quorum* mínimo de dois de seus membros.

13.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado no site do Câmpus Florianópolis-Continente.

Florianópolis, 01 de março de 2021.

FERNANDO CESAR FIORINI RIBAS
Presidente da Comissão Eleitoral